



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 018/2005.

Proposição: Projeto de Lei Complementar

Aprovação: voto favorável de mais de 50% de todos os Vereadores da Câmara.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 10/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Votorantim.

Parecer:

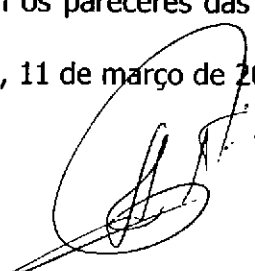
O Projeto propõe a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal pretendendo implementar modificações, criando novos órgãos ou extinguindo outros, com vista a modernizar a gestão pública.

Trata o projeto de matéria reservada à lei, cuja iniciativa é exclusiva do Poder Executivo, sendo viável do ponto de vista jurídico/constitucional.

A matéria será considerada “em causa própria” quando o Vereador usufruir benefício em decorrência de sua aprovação. Esse benefício poderá ser imediato ou no decorrer do mandato e o Vereador poderá responder pela infração ao Art. 127 do Regimento Interno, cabendo-lhe, a seu arbítrio entender a matéria como em própria causa ou não.

Não apresentando qualquer impedimento no que se refere à legalidade e à constitucionalidade, nem quanto à competência, o processo legislativo deve ter seguimento com os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 11 de março de 2005.



João da Silva Neto
Procurador Jurídico